



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 301.01.2026

Santo André, 26 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento do Vereador Renatinho Santiago.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 2258/2025 - G.P. – Proc. 8904/2025, protocolado sob o nº 3555406.416.00013394/2025-36, em que solicita informações sobre o funcionamento das Residências Terapêuticas na cidade de Santo André, esclarecemos:

A Secretaria de Saúde, considerando a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; a Portaria nº 106/2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos; a Portaria nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); e a Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina o fechamento gradual dos hospitais de custódia no Brasil, apresenta os esclarecimentos solicitados sobre o funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs).

A desinstitucionalização, promovida nas últimas décadas, visa à reintegração de indivíduos internados por longos períodos em hospitais psiquiátricos, muitas vezes devido à ausência de suporte familiar ou vínculos sociais. Nesse contexto, os SRTs concretizam as diretrizes da Reabilitação Psicossocial e do Modelo de Atenção Psicossocial, conforme o § 1º do art. 24 da Portaria nº 3.088/2011, que estabelece o componente “Estratégias de Desinstitucionalização” para garantir o cuidado integral e a inclusão social de pessoas com transtorno mental em situação de internação de longa permanência.

Os Serviços Residenciais Terapêuticos são moradias inseridas na comunidade que promovem o processo de desinstitucionalização, oferecendo cuidado, convívio social, reabilitação psicossocial, resgate de autonomia e da cidadania a pessoas com transtorno mental grave e crônico, egressas de hospitais psiquiátricos, manicômios e hospitais de custódia, que permaneceram institucionalizadas ininterruptamente por dois anos ou mais, com vínculos familiares, afetivos e sociais rompidos ou inexistentes.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 301.02.2026

Tais estabelecimentos são descritos na Portaria nº 106/2000 como "moradias destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares, e que viabilizem sua inserção social", sendo equipamentos essenciais na reapropriação da identidade, o resgate da autonomia e a reconstrução dos vínculos afetivos desses sujeitos, e imprescindíveis no processo de desinstitucionalização.

O Município de Santo André possui 05 (cinco) Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), que funcionam de modo ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. As unidades estão localizadas nos seguintes endereços:

- ✓ SRT FEMININA: Rua Angatuba, nº 288 – Vila São Pedro;
- ✓ SRT MASCULINA: Rua Ariovaldo Teles de Menezes, nº 237 – Vila Mazzei;
- ✓ SRT MISTA 1: Rua Espanha, nº 309 – Parque das Nações;
- ✓ SRT MISTA 2: Rua dos Aliados, nº 97 – Vila São Pedro (Parque das Nações);
- ✓ SRT MISTA 5: Alameda Marquês de Barbacena, nº 131 – Santa Terezinha.

Atualmente, as residências terapêuticas acolhem um total de 33 (trinta e três) moradores.

A Coordenadoria de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é responsável pela gestão das vagas nos SRTs do município. A supervisão é realizada pela equipe da área técnica da Secretaria do Estado de Saúde (SES), pelo Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (DESMAD), vinculado ao Ministério da Saúde, e pelo Ministério Público Federal.

Os critérios de prioridade para acolhimento são:

- ✓ Ter vivido ou seguir vivendo por dois anos ou mais, ininterruptos, em instituição asilar caracterizada como Hospital Psiquiátrico (HP) e/ou Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP);
- ✓ Pessoas que recebem determinação judicial após decisão do juiz;
- ✓ O acolhimento de novos moradores em um SRT considera a disponibilidade da vaga, os vínculos formados durante a internação, os vínculos/ referência familiar no município, o município de origem/ nascimento e o último município de residência;
- ✓ A avaliação da equipe técnica, durante as visitas e discussões sobre o caso, considerando as histórias de vida do sujeito, o perfil da residência e as questões relativas à saúde e convivência.

Os serviços contam com um corpo de 70 (setenta) profissionais, que incluem gerência, enfermeiros, técnicos de enfermagem, acompanhantes terapêuticos, cuidadores e profissionais de serviços gerais. Todos esses profissionais são habilitados junto ao Ministério da



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 301.02.2026

Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde (SES).

Em relação ao repasse de verbas, o financiamento dos SRTs é tripartite, ou seja, as unidades recebem recursos federais e estaduais. Contudo, a maior parte do investimento para a manutenção desses equipamentos é de responsabilidade do município.

Por fim, os Serviços Residenciais Terapêuticos consolidam o processo de substituição e desinstitucionalização promulgado pela Reforma Psiquiátrica. Para o sucesso desse processo, é fundamental compreender e resgatar a história de vida dos moradores, ressignificar suas lembranças e oferecer suporte nos momentos de sofrimento, permitindo a reintegração social e o tratamento humanizado na comunidade.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito